ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
para ver da possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 047 /2018

Gabinete do Vereador, 05 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte INDICAÇÃO:

Alterar o art 6° da lei municipal 5.115/ 2009 que reorganiza e consolida a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Montenegro.

Paragrafo único: O procurador geral do município devera ser escolhido pelo prefeito municipal entre os servidores de carreira do município com habilitação jurídica.

JUSTIFICATIVA: A referida indicação se justifica e se necessário o senhor prefeito encaminhar, o projeto de lei para câmara de vereadores com vistas as garantias de que nunca mais os próximos prefeitos indiquem e nomeiam como procurador geral sem vínculos efetivos com o município .

Tivemos nos dois últimos governos experiências desastrosas com procuradores que não faziam parte do quadro de carreira dos servidores municipais inclusive levando o município a responder a diversos processos judiciais, prejudicando o erário publico.

Vereador Renato Antônio Kranz
PTB

Vereador Erico Fernando Velten
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Renato Antônio Kranz.